



RESOLUÇÃO Nº 32/2011

Dispõe sobre as circunscrições geográficas dos
Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Rio Branco.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições
legais e,

CONSIDERANDO a parte final do artigo 12, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de
1994;

CONSIDERANDO que a Comarca de Rio Branco possui três Ofícios do Registro Civil
das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO a proximidade do bairro em relação à sede do serviço registral bem
como, a divisão do Município de Rio Branco em Regionais, adotada pela Prefeitura Municipal,
por meio do Decreto 2102/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as circunscrições geográficas da Comarca de Rio Branco, para efeitos
de Registro Civil das Pessoas Naturais, da seguinte forma:

I – 1ª Circunscrição – caberá ao 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e
corresponderá às Regionais Urbanas II, III e VI e Rural III do Decreto Municipal 2102/2001, as
quais abrangem os seguintes bairros: 10 de Junho, Adalberto Aragão, Aviário, Baixa da Colina,
Baixada da Habitasa, Baixo São Francisco, Base, Boa Esperança, Bosque, Cadeia Velha,
Capoeira, Centro, Cerâmica, Conjunto Guiomard Santos, Cohab do Bosque, Conjunto Eletra,
Conjunto Procon, Conjunto Solar, Dom Giocondo, Habitasa, Ipase, Jardim Américo, José



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

Augusto, Morada do Sol, Terminal da Cadeia Velha, Tropical, Adalberto Sena, Alto Alegre, Apolônio Sales, Chico Mendes, Conjunto Ouricuri, Defesa Civil, Edson Cadaxo, Invasão das Placas, Irineu Serra, Jarbas Passarinho, Jardim Eldorado, Jorge Lavocat, Juarez Távora, Loteamento Jaguar, Loteamento Novo Horizonte, Loteamento Popular, Loteamento Santo Antonio, Loteamento Vila Mariana, Montanhês, Oscar Passos, Parque dos Sabiás, Placas, Raimundo Melo, Residencial Santa Cruz, São Francisco, Tancredo Neves, Vila Nova, Vitória, Wanderlei Dantas, Xavier Maia, Aeroporto Velho, Airton Sena, Bahia Nova, Bahia Velha, Bairro da Glória, Boa União, Boa Vista, João Eduardo I, João Eduardo II, João Paulo II, Loteamento São Sebastião, Palheiral, Pista, Plácido de Castro, Preventório, Sobral e zona rural do Primeiro Distrito (exceto Riozinho do Rola e Transacreana);

II – 2ª Circunscrição - caberá ao 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e corresponderá às Regionais Urbanas I e VII, e Rural IV do Decreto Municipal 2102/2001, as quais abrangem os seguintes bairros: 6 de agosto, Amapá, Cidade Nova, Comara, Loteamento Alzira Cruz, Loteamento Praia do Amapá, Quinze, Taquari, Triângulo Novo, Triângulo Velho, Albert Sampaio, Areal, Belo Jardim I, Belo Jardim II, Dom Moacyr, Loteamento Bom Jesus, Loteamento Saad Farhat, Loteamento Santa Helena, Loteamento Santo Afonso, Major Mendonça Lima, Mauri Sérgio, Residencial Rosa Linda, Residencial Vilacre, Santa Cecília, Santa Inês, Santa Maria, Vila Acre, Vila Benfica, Vila da Amizade e zona rural do Segundo Distrito;

III – 3ª Circunscrição - caberá ao 3º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e corresponderá às Regionais Urbanas IV e V, e Rural I e II do Decreto Municipal 2102/2001, as quais abrangem os seguintes bairros: Bairro Paz, Barro Vermelho, Conjunto Mariana, Conjunto Paulo César Oliveira, Conjunto Rui Lino, Conjunto Universitário, Conquista, Custódio Freire, Distrito Industrial, Estação Experimental, Geraldo Fleming, Hélio Melo, Isaura Parente, Jardim Primavera, Loteamento dos Engenheiros, Loteamento Flora, Loteamento Isaura Parente, Loteamento Jardim Brasil, Loteamento Joafra, Loteamento São José, Loteamento Vila Maria, Manoel Julião, Mocinha Magalhães, Monte Alto, Nova Estação, Parque das Palmeiras, Residencial Iolanda, Residencial Petrópolis, Santa Quitéria, Santa Terezinha, Tangará, Tucumã, Vila Waldemar Maciel, Vila Aquiles Peret, Abraão Alab, Chácara Ipê, Conjunto Bela Vista, Conjunto Castelo Branco, Conjunto Esperança I, II e III, Conjunto Laelia Alcântara, Conjunto LBA, Conjunto Mascaranhas de Moraes, Conjunto Mauro Bittar, Conjunto Nova Esperança, Conjunto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

Nova Morada, Conjunto Jardim de Alah, Conjunto Village Tiradentes, Doca Furtado, Flor de Maio, Floresta Norte, Floresta Sul, Habitar Brasil, Ilson Alves Ribeiro, Ivete Vargas, Jardim Europa, Jardim Nazle, Jardim Universitário, Loteamento Portal da Amazônia, Novo Calafate, Novo Horizonte, Residencial José Furtado, Residencial Maria Iris, Vila Betel, Vila Calafate, Vila Pedro Roseno, Vila São Miguel, Waldemar Maciel, Riozinho do Rola e Transacreana.

Art. 2º Na hipótese de serem acrescidos, pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, novos bairros às Regionais Urbanas e Rurais, esses serão inseridos na circunscrição geográfica de acordo com a Regional à qual pertencerem.

Parágrafo único. Em caso de haver bairro, no município de Rio Branco, não listado dentre os constantes no art. 1º desta Resolução, fica autorizado a quaisquer dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais praticarem os atos, de sua competência, relacionados à legislação pertinente aos registros públicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2011.

Desembargador **Adair Longuini**
Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**
Vice-Presidente

Desembargador **Arquilau Melo**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE n. 4.530, de 04.10.2011, p. 2-3.